

LEI Nº 731 (de 04/07/90)

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL

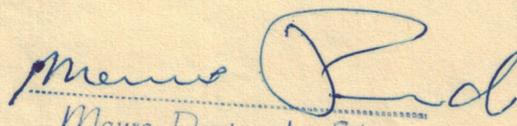
A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Na unidade contábil 2.3 - Serviço de Educação e Cultura, Categoria Econômica 4.0.0.0 - Despesas de Capital, Subcategoria Econômica 4.2.0.0 - Inversões financeiras, Elemento 4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a função 08 - Educação e Cultura, o Programa 47- Assistência a Educandos e o Subprograma 233 - Biblioteca Pública, com o saldo de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º - As despesas que decorrerem da abertura do crédito especial autorizado, deverão ser deduzidas do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 04 de Julho de 1990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -